

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AE- 027 /REITORIA/95	01	01

### **Cria o Laboratório de Redação Jornalismo-LAR**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista que a prática do jornalismo é indispensável na formação do aluno; que a produção de jornal abre um espaço para a discussão teórica e crítica dos próprios meios de comunicação, funcionando como elo de ligação entre os cursos de jornalismo de todo o país, sendo um retrato da proficiência do curso; que o jornal, ao trabalhar com a palavra escrita, serve a todos os outros meios de comunicação; que o jornal representa o maior mercado de trabalho para o profissional de comunicação social, uma vez que a evolução e simplificação das artes gráficas aumentou consideravelmente o número de publicações em todos os campos, exigindo profissionais polivalentes capazes de assegurar todas as fases de um jornal; e que sua realização preenche requisito legal do MEC.

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º - Criar o Laboratório de Redação de Jornalismo da Faculdade de Comunicação Social-LAR.**

**Art. 2º - As principais funções para as quais se destina o Laboratório de Redação-LAR são a produção do jornal-laboratório obrigatório para a graduação em Jornalismo e publicações da graduação em Relações Públicas, dando apoio aos professores e a todas as disciplinas afins.**

**Art. 3º - O Laboratório de Redação-LAR funcionará nas dependências da Faculdade de Comunicação Social, na sala 10.025/A.**

**Art. 4º - O Laboratório é para uso dos alunos e professores de todos os departamentos da FCS.**


**Art. 5º - O Laboratório de Redação-LAR estará integrado ao Laboratório de Editoração Eletrônica - LED, não ocorrendo duplicidade de funções.**

**Art. 6º - A coordenação do Laboratório de Redação-LAR será subordinada ao Departamento de Jornalismo.**

**Art. 7º - Caberá ao coordenador propor ao Departamento de Jornalismo um regimento interno e normas complementares disciplinando os procedimentos para a execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.**

**Art. 8º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

UERJ, em 12 de julho de 1995

  
**HESIO CORDEIRO**  
Reitor